

Índice do diário

Licitações

Pregão Presencial - N° 18PP/2017 HOM./ADJ.

Atos Oficiais

Decreto - N°0360/2017

Lei - N° 0958/2017

Licitações

Pregão Presencial

N° 18PP/2017 HOM./ADJ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 18PP/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro quanto ao Processo Licitatório n° 18PP/2017, Objeto: Aquisição de 9.000 (nove mil) quilos de peixes tipo bacalhau, seco e embalados a vácuo, em embalagem de 1kg, distribuídos em sacos de 50kg, entregue no Município em caminhão refrigerado, para serem doados às pessoas carentes cadastradas regularmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município, ADJUDICANDO o objeto em favor das empresas ENECLETO GONÇALVES DE ARAÚJO - ME, CNPJ: 97.501.951/0001-86, Valor Global: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Base Legal Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Jaguarari/BA 11 de abril 2017 - Everton Carvalho Rocha - Prefeito.

Atos Oficiais

Decreto

N°0360/2017

DECRETO N° 0360/2017

"Dispõe sobre o regime de Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal".

O Prefeito Municipal de Jaguarari/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído que Quinta-feira (13/04/2017) será considerado como regime de Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, em virtude da Quinta-feira Santa.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2017.

EVERTON CARVALHO ROCHA

Prefeito

Lei

Nº 0958/2017



**LEI Nº. 0958/2017.
DE 11 DE ABRIL DE 2017**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder, ao Orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), na forma que indica e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente do Município, no valor global de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 41, inciso II, com a inserção de elemento de despesa com fontes específicas em Ação (Projeto) constante na Lei Orçamentária Anual de nº 946 de 02 de Dezembro-2016 – LOA-2017, em conformidade com a determinação abaixo discriminada, a saber:

Poder:	02	Poder Executivo		
Órgão:	4	Fundo M. de Assistência Social de Jaguarari		
Secretaria:	17	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Unidade Orçamentária	02.10.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	08	Assistência Social		
Sub função:	244	Assistência Comunitária		
Programa:	015	Família de Todos Nós		
Fontes:	24	Transferências de Convênios - Outros		
	42	Royalties/Fepi/Cfm		
Ação:	1.061	Construção e Reforma de Casas Populares		
Elemento da Despesa:	3.3.90.51.00.00	Obras e Instalações – FONTE 24	656.000,00	
	3.3.90.51.00.00	Obras e Instalações – FONTE 42	100.000,00	
		Total	756.000,00	

Art. 2º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017 das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017 e da Lei Orçamentária Anual de 2017, aprovados pelas Leis Municipais de nº 864 de 21 de novembro de 2013, 934 de 17 de junho de 2016 e de nº 946 de 02 de dezembro de 2016 – LOA-2017, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD-2017, aprovado pelo decreto de nº 054/2017 de 12 de janeiro de 2017, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



Art. 3º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custo do órgão "Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS", ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa do referido órgão.

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em conformidade com a determinação abaixo discriminada, a saber:

Poder:	02	Poder Executivo	
Órgão:	1	Prefeitura Municipal de Jaguarari	
Secretaria:	8	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas	
Unidade Orçamentária	02.05.000	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas	
Função:	15	Urbanismo	
Sub função:	451	Infraestrutura Urbana	
Programa:	005	Jaguarari Viva	
Fontes:	24	Transferências de Convênios - Outros	
	42	Royalties/Fep/Cfm	
Ação:	1.015	Pavimentação de Vias Públicas nos distritos de Pilar, Flamengo, Gameleira, Catuni, Santa Rosa, Jucema, Jacunã e na Sede.	
Elemento da Despesa:	3.3.90.51.00.00	Obras e Instalações – FONTE 24	656.000,00
	3.3.90.51.00.00	Obras e Instalações – FONTE 42	100.000,00
		Total	756.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de JAGUARARI, Estado da Bahia, em 11 de abril de 2017.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85